



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.088, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25/4 a 4/5
de 2016 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Luciana Ribicco Lima
Funcionário - Mat. 0734898-4

Dispõe sobre a destinação de recursos oriundos do Projeto Voluntários BB FIA 2015 ao Instituto Social Vivendo e Aprendendo, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos oriundos do Projeto Voluntários BB FIA 2015 ao Instituto Social Vivendo e Aprendendo, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo crédito será aberto por Decreto do Executivo, que especificará as dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei serão repassados à entidade nele mencionada de acordo com as disposições da Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Art. 3º A entidade mencionada no art. 1º desta Lei só receberá o valor referente à subvenção social após a assinatura de convênio com o Município, ficando obrigada a cumprir as cláusulas e condições nele expressas.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, fica vedada a distribuição da subvenção autorizada por esta Lei a entidade social nominalmente vinculada a candidato a cargo público eletivo neste ano de 2016 ou por esse mantida.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.088, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Art. 4º Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, ao Orçamento de 2016, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.066/2016, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 28 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.01272.059 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES P/ ATENDIMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 25 de abril de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

